



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 827, 22 de Dezembro de 1999

"Concede abono aos Professores da Rede Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Piranguinho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Professores da Rede Pública Municipal, que estão em exercício um abono especial nas seguintes condições:

- 1- R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Professores que trabalham por período superior a 06 (seis) meses;
- 2- As que trabalham durante seis meses ou menos, receberão, como abono, valores proporcionais ao tempo de trabalho, sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) a importância por cada mês trabalhado.

Art. 2º - O Abono de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, deverá ser pago aos Professores no mês de Dezembro de 1999.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG. 22 de Dezembro de 1999.

Carlos Motta
Prefeito Municipal